



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

RELATÓRIO E PARECER

PETIÇÃO N.º 25/XII - “MANIFESTO - JUNTOS PELOS ANIMAIS”

7 de junho de 2022



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

INTRODUÇÃO

A Comissão Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reuniu no dia 7 de junho, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Ponta Delgada e com recurso a meios telemáticos, para apreciação e relato sobre a **Petição n.º 25/XII - “Manifesto - Juntos pelos Animais”**.

A presente Petição reúne um total de 23 assinaturas, tendo como primeiras subscritoras a Sr.ª Marlene Susana Raposo Dâmaso e a Sr.ª Ana Isabel Santos Castro Fagulha Braga e deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores 22 de fevereiro de 2022.

Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores, a referida Petição foi remetida à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por se tratar de matéria da competência desta – *bem-estar animal*, conforme determina o artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na atual redação.

A apreciação da Petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à Comissão Especializada Permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

nos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua redação atual) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido Regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade, em reunião do dia 16 de março de 2022, tendo tal decisão sido comunicada formalmente à primeira subscritora.

CAPÍTULO III

OBJETO DA PETIÇÃO

Os Peticionários, através deste instrumento, perante a Proposta do Governo Regional dos Açores, relativo à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, que estabelece medidas de controlo da população de animais de companhia ou errantes, e na sequência do pedido de manifestação de objeção que realizaram a esta aprovação, pretendem apresentar um conjunto de ações e medidas que, alicerçadas legalmente, podem representar um significativo apoio aos Centros de Recolha Oficiais (CRO), a saber:

1. Campanhas de esterilização a funcionar o ano todo, com verba governamental para aumentar o número de esterilizações e castrações;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

2. Alargamento do horário de funcionamento dos canis (quer durante a semana, quer abertura aos fins de semana);
3. Maior vigilância, fiscalização e exigência a caçadores e a empresários agrícolas, sendo que ambos possuem animais para o desempenho da sua atividade. Exige-se chip em todos os animais, esterilizações e condições dignas para os mesmos (abrigo, comida e água);
4. Ser permitida a exceção à lei do limite de animais por moradia a pessoas/associações identificadas que possam agir como fiéis depositários dos animais;
5. Não proceder à recolha de animais castrados pertencentes a colónias monitorizadas, de forma a não sobrelotar os CROs;
6. Contactar as pessoas/ protetoras de animais identificadas pelo CRO, ou diretamente com as associações que existem, quando há um animal ferido no canil, ou cadelas grávidas, para auxiliar na prestação dos cuidados necessários;
7. Autorizar/ legalizar o regime de família de acolhimento, sendo que alguns animais podem fazer a quarentena na casa das protetoras em detrimento de ficarem no CRO os 15 dias legais até poderem ser adotados (fiel depositário);
8. Promover mais feiras de adoção, em que exista uma maior triagem dos adotantes;
9. Permitir voluntários nos canis;
10. Sempre que houver sobrelotação no canil, adoções, locais ou para outros países, deverão ser encorajadas e apoiadas, bem como facilitadas a nível burocrático, com apoio dos CRO.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

CAPÍTULO IV

DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Na reunião realizada a 16 de março de 2022, a Comissão, no âmbito da deliberação de diligências, decidiu ouvir em audiência presencial a primeira subscritora da Petição.

Da Audição à primeira subscritora, Marlene Dâmaso, ocorrida a 2 de maio de 2022:

A audiência iniciou-se com uma apreciação genérica do objeto da Petição por parte da Senhora Marlene Dâmaso, tendo a mesma referido ser uma protetora, voluntária e defensora da causa dos animais, informando fazer-se acompanhar por outra peticionária, a Senhora Birgitta Heller-Mevissen, igualmente defensora dos animais e protetora nos canis municipais, especialmente na ilha de São Miguel, mas ambas com ação que se estende noutras ilhas. Realçou que ambas representam o final da linha de todo o trabalho que tem sido realizado na região, na promoção do bem-estar animal.

Destacou que a sua contestação é referente à segunda alteração à lei proposta de proibição do abate a animais, para a qual contribuirão com soluções, fruto de um trabalho colaborativo de um grupo informal, de pessoas que trabalham diretamente com animais, mas sem ligação a associações em concreto. Destacou ter conhecimento que alguns dos pontos abordados são de competência municipal.

Realçou que, de uma forma global o trabalho do protetor animal conflitua com a legislação, uma vez que no dia-a-dia, decorrem situações que os obrigam a agir em ilegalidade.

Informou ter na sua posse dados sobre adoções e das associações que auxiliam no processo de adoção.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

De seguida o Presidente da Comissão abriu as inscrições para pedidos de esclarecimentos, e tomaram da palavra o Deputado Bruno Belo, Deputado Pedro Neves, Deputada Joana Pombo Tavares e o Deputado António Lima.

O Senhor Deputado Bruno Belo solicitou às senhoras peticionárias sobre os dados que informaram ter e se teriam conhecimento das propostas de alteração que existem à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº24/XII – 2ª alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 12/2016/A, de 8 de julho, medidas de controlo da população de animais de companhia ou errantes, e se consideram que essas propostas de alteração darão resposta às reivindicações.

A Senhora Marlene Dâmaso informou que, em média são adotados 1200 a 1400 animais por ano com a ajuda das Associações. E relativamente às propostas, considerou que o facto de ainda ser permitido um relatório, de uma análise de técnicos e a assinatura de três Veterinários para que o abate seja permitido ainda não lhes satisfaz completamente, considerando que as exceções efetuadas permitem ainda assim, o abate do animal, nos canis. Considerou ainda que, se forem elencadas de uma forma mais concreta, as situações que permitem, mesmo com o aval técnico do abate do animal, considera estarem de acordo com a proposta.

Em réplica, o Senhor Deputado Bruno Belo reforçou que com as propostas de alteração, serão alteradas significativamente as exceções à proibição do abate.

A Senhora Marlene Dâmaso informou que, os peticionários são de opinião da eliminação da alínea d) e da alínea e) do artigo 4º.

O Senhor Deputado Pedro Neves informou ter sido autor de propostas de alterações que deram entrada, *“para melhorar”*, realçando que as exceções colocadas pelo Governo Regional na presente proposta de alteração do Decreto Legislativo Regional, *“tudo era excecionado, isso quer dizer à partida que podia-se abater um animal à*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

mesma, revertia-se tudo, o trabalho que foi feito durante cinco, seis anos “. Realçou que é entendimento do PAN ser implementado o alargamento do horário dos CRO’S, pois sem este alargamento, dificilmente as adoções aumentarão uma vez que possuem o mesmo intervalo de horário de trabalho da maioria das pessoas, sendo importante também um alargamento ao fim-de-semana para maior disponibilidade. Considerando a legislação e o limite de animais, existe uma linha ténue entre os voluntários da causa animal que não sofrem da *“síndrome de Noé”*, mas têm que ter vários animais para ajudar a causa, questionou qual considera que deve ser o número de animais por tipo de moradia para que se possa cumprir a lei.

A Senhora Marlene Dâmaso reforçou ter conhecimento da *“síndrome de Noé”*, mas os voluntários estão disponíveis para ajudar, sendo que um problema *“é dizer não, já não posso mais, já não consigo mais, já não consigo ajudar mais animal nenhum”*, sendo o protetor um intermediário que, se não existir a adoção não consegue ajudar os animais. Relativamente ao limite de animais, informou que qualquer protetor que acolhe uma gata, fêmea, que chegue ao fim da gestação, entra em incumprimento da lei, não havendo nenhuma exceção para os protetores.

Realçou ainda ser um problema a colocação do chip, a quem deverá ficar o animal associado, quem acolhe? Uma vez que se assim for, o protetor fica com número excessivo de animais, e logo em incumprimento, considerando, pessoalmente, ser importante a criação de um estatuto de *“protetor”* ou *“cuidador do animal”*, que estabelecesse linhas de orientação, *“porque não, de uma avaliação psicológica”*, com apoio de entidades próprias para o efeito, de forma a cumprir com a legalidade.

A Senhora Deputada Joana Pombo Tavares questionou se as petionárias presentes trabalhavam diretamente em associações e, tendo em conta a legislação já existente e a alteração que é apresentada, o que lhe causa ou poderá causar mais constrangimentos. Questionou ainda se, na possibilidade, por enquanto hipotética, de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

existir um estatuto do protetor, considera existir condições na ilha de São Miguel e nas restantes ilhas para existirem famílias de acolhimento.

Em resposta, a Senhora Marlene Dâmaso referiu não pertencer diretamente a nenhuma associação em particular, colaborando com várias, em recolha de mantimentos para famílias carenciadas e para famílias de acolhimento e a título individual para alimentação de colónias. Relativamente às famílias de acolhimento temporário, referiu existirem muitas e para tal é necessária muita disponibilidade, não tendo essas famílias qualquer tipo de proteção, assegurando a guarda dos animais que são encaminhados das associações. Reforçou que, segundo conhece *“nenhuma associação aqui realmente instituída tem albergue de animais.”*

O Senhor Deputado António Lima felicitou as petionárias pelo envio do contributo que permitiu uma melhor análise do diploma que resultará no seu melhoramento e impedirá o retrocesso do que já se tinha alcançado, sendo importante o papel das associações e das pessoas que contribuem para o bem-estar animal. Informou possuir um conjunto de propostas de alteração, que se encontra em aberto, a aguardar as audições das petições que se encontram em análise para apresentação da proposta final pelo BE.

Questionou as petionárias sobre as duas bases de dados existentes e qual a sua opinião. Relativamente às campanhas de esterilização, que deverá ocorrer durante todo o ano, com reforço de verba, questionou como avaliam as campanhas de esterilização, da sua eficácia e abrangência.

Questionou ainda sobre qual a avaliação das petionárias, relativamente ao funcionamento dos Centros de Recolha Oficiais na região, principalmente ao funcionamento do da ilha de São Miguel.

A Senhora Marlene Dâmaso relativamente às bases de dados realçou a existência da duplicação de informação, não havendo problema se, efetivar a interface de ambas as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

bases de dados, destacando ser um *“bocadinho difícil saber a pertinência desta base de dados local”*, destacando que, pelo que foi informado, é gratuita e por isso acessível a todos, e acessível à GNR e PSP contrariamente à nacional. Relativamente às campanhas de esterilização, realçou que os animais são esterilizados à saída dos canis, mas para as famílias que solicitam apoio, os processos são morosos, muitas vezes apenas dirigido a um animal por agregado familiar, dependente do rendimento e com necessidade de apresentação da declaração de IRS, considerando que nesta fase não se pode ser tão restritivo. Acrescentou que, quando um animal é retirado da rua, representa um problema para o protetor, acabando por ser o responsável pela colocação do chip.

Relativamente aos canis realçou não existir uma grande abertura aos voluntários, sendo necessário uma maior abertura de horário e uma maior facilidade na retirada dos animais dos canis, destacando que realizam reuniões com regularidade, existindo diferenças entre eles, compreendo as dificuldades por que passam, mas consideram que *“muitas vezes os voluntários são um entrave porque veem coisas, sabem de coisas e estão sempre lá”*, destacando existir uma grande evolução em bem-estar animal na Região.

Em réplica, o Senhor Deputado António Lima questionou se as campanhas referidas eram promovidas por entidades ou pelos municípios, tendo sido confirmado pela Senhora Marlene serem realizadas pelos municípios, destacando existir associações que promovem campanhas, principalmente associações estrangeiras que pagam os custos com as esterilizações das colónias, nomeadamente no Concelho do Nordeste, onde monitoriza e tem conhecimento.

De seguida o Presidente da Comissão abriu as inscrições para uma segunda ronda de pedidos de esclarecimentos, e tomaram da palavra o Deputado Pedro Neves, Deputado Bruno Belo, Deputado João Vasco Costa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

O Senhor Deputado Pedro Neves questionou sobre quais os canis que não apresentam abertura para receber voluntários, seja na ilha de São Miguel ou em outras ilhas, considerando que *“o voluntário é também o fiscalizador do próprio canil”*.

Em resposta a Senhora Marlene esclareceu não ter as informações que o Deputado solicitou, sendo de opinião de uma forma geral, os canis não estão abertos, ocorrendo por vezes uma maior empatia entre os voluntários e os funcionários dos canis, e sendo possível, nesses casos efetuar um trabalho mais intenso, sendo sempre difícil, no entanto, a recolha de imagens.

O Senhor Deputado Bruno Belo realçou que uma das discordâncias das peticionárias eram as alíneas do artigo 4º, e que estas encontram-se *“mais ou menos resolvidas com as propostas de alteração que deram entrada”*, sendo importante igualmente, que este diploma permita que a recolha seja efetuada também pelas organizações da defesa dos animais, questionado as peticionárias sobre a sua posição a esta alteração, destacando também que em alguns municípios as campanhas de esterilização gratuitas já são realizadas de uma forma alargada, questionado se tem conhecimento destas campanhas. Acrescentou ainda que foi atribuído no ano transato, um valor às juntas de freguesia, para fazer face aos custos das esterilizações.

A Senhora Marlene Dâmaso realçou que a nova proposta prevê a recolha de animais, mas é de opinião que o processo de classificar um albergue para animais é um processo muito moroso, estando, portanto, as associações, dependentes das famílias de acolhimento. Realçou que, as famílias rapidamente entram em incumprimentos da legalidade, sendo necessário rever muitos dos conflitos existentes, nomeadamente do registo individual de quem acolhe. Alertou que, mesmo que seja o município o responsável pelo registo de uma colónia, não deverá este após controlar uma colónia,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

voltar a recolhê-la, o que é uma situação recorrente na região, tendo os animais direito à vida.

O Senhor Deputado João Vasco Costa questionou as peticionárias se tinham conhecimento do número de animais e espaço necessário para os albergar com algum conforto, e se não considera pertinente que esse número seja definido previamente, com critérios definidos, nomeadamente *“o metro quadrado que será suficiente para que o animal esteja sem stress e em conforto.”* Questionou sobre quais os “outros” critérios que considera que ficaram de fora da decisão do abate.

Em resposta, a Senhora Marlene concordou com a necessidade de legislar a quantidade de animais permitidos em cada família e qual o espaço mínimo exigido, realçando que *“a opção do animal ficar em família de acolhimento é sempre melhor do que ficar fechado num canil, porque o stress é menor”*, e destacou ser importante o estatuto do cuidador. Relativamente à segunda questão, destacou que os critérios relativos à decisão do abate estavam já elencados, destacando a menção de *“outras ou então quando há uma alínea que diz, o abate pode ficar a depender de uma decisão técnica com o aval de três Veterinários”* para justificar a permissão do abate.

O Senhor Deputado José Contente interpelou a mesa, e com autorização do Senhor Presidente da Comissão, realçou que de acordo com a lei vigente existem regras para a existência de animais por habitação, informando ser uma legislação de 2007.

O Senhor Deputado Pedro Neves interpelou a mesa, e com autorização do Senhor Presidente da Comissão, realçou que as peticionárias têm conhecimento da lei, e o que solicitam é uma exceção às famílias de acolhimento.

A Senhora Marlene passou palavra à Senhora Birgitta Heller-Mevissen a qual se apresentou e clarificou que é proveniente da Alemanha, e que a sua associação é



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

responsável por adoções responsáveis, de animais recolhidos nos Açores e que são remetidos para a Alemanha. Informou que iniciou estas adoções há cinco anos, tendo já efetuado 1200 a 1400 adoções para a Alemanha, Suíça e Áustria, cumprindo uma legislação muito apertada, nomeadamente a legislação veterinária alemã, na qual o animal é enviado já esterilizado e vacinado. Atualmente efetuam também, tratamentos a animais que se encontram nos canis, e que após recuperados são adotados, *“People want to pay for this, they are responsible for their dog in the moment they adopted. So they can pay for this job. This is what I can offer”* (As pessoas pagam por isso, são responsáveis pelo seu cão desde o momento que adotam. Por isso eles podem pagar por isso. Isto é o que eu vos posso oferecer), realçando que muitas das vezes o abate é desnecessário, sendo na Alemanha apenas efetuado em animais agressivos, muito doentes ou velhos.

CAPÍTULO V

CONCLUSÕES

Na sequência das diligências realizadas no âmbito da apreciação da **Petição n.º 25/XII - “Manifesto - Juntos pelos Animais”**, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aprovou, por unanimidade, as seguintes conclusões:

- 1) A Petição foi subscrita por 23 cidadãos, não atingindo o número mínimo de 300 subscritores, pelo que nos termos da alínea a) do n.º 1) do artigo 192.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, não reúne as condições legais para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia;
- 2) As pretensões dos peticionários têm origem na Proposta de Decreto Legislativo Regional 24/XII - segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional nº12/2016/A, de 8 de julho, medida de controlo da população de animais de companhia ou errantes, que se encontra em análise na CAPADS, e na sequência do pedido de manifestação de objeção que efetuaram, apresentam um conjunto de ações e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

medidas que, alicerçadas legalmente, poderiam representar um apoio aos CROS, a saber:

- Campanhas de esterilização a funcionar o ano todo, com verba governamental para aumentar o número de esterilizações e castrações;
- Alargamento do horário de funcionamento dos canis (quer durante a semana, quer abertura aos fins de semana);
- Maior vigilância, fiscalização e exigência a caçadores e a empresários agrícolas, sendo que ambos possuem animais para o desempenho da atividade. Exige-se chip em todos os animais, esterilizações e condições dignas para os mesmos (abrigos, comida e água);
- Ser permitida a exceção à lei do limite de animais por moradia a pessoas/associações identificadas que possam agir como fiéis depositários dos animais;
- Não proceder à recolha de a animais castrados pertencentes a colónias monitorizadas, de forma a não sobrelotar os CRO's.
- Contactar as pessoas/ protetoras de animais identificadas pelo CRO, ou diretamente com as associações que existem, quando há um animal ferido no canil, ou cadelas grávidas, para auxiliar na prestação dos cuidados necessários;
- Autorizar /legalizar o regime de família, sendo que alguns animais podem fazer quarentena na casa das protetoras em detrimento de ficarem no CRO os 15 dias legais até poderem ser adotados (fiel depositário);
- Promover mais feiras de adoção, em que exista uma maior triagem dos adotantes;
- Permitir voluntários nos canis;
- Sempre que houver sobrelotação no canil, adoções, locais ou para outros países, deverão ser encorajadas e apoiadas, bem como facilitadas a nível burocrático, como apoio dos CRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

- 3) Considera-se que as peticionárias desenvolvem trabalho no âmbito do bem-estar animal, e manifestaram estar contra as exceções presentes nas alíneas d) e e) do artigo 4.º da proposta de alteração, apresentada pelo Governo Regional, ao Decreto Legislativo Regional nº 12/2016/A, de 8 de julho, por permitir o retrocesso da legislação e o abate animal;
- 4) Consideram-se como soluções apresentadas pelas peticionárias, a realização de campanhas de esterilização em massa, o alargamento dos horários dos canis e dos CRO's, como forma de facilitar os processos de adoção;
- 5) Considera-se como solução proposta pelas peticionárias a criação do estatuto do protetor do animal, de forma a proteger, legalmente, os protetores e famílias de acolhimento, para que no decorrer das suas funções não entrem em incumprimento legal;
- 6) Do presente relatório deve ser dado conhecimento à primeira subscritora, bem como ao membro do Governo Regional com responsabilidade e competência na matéria.

Vila do Porto, 7 de junho de 2022

A Relatora

(Joana Pombo Tavares)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(José Gabriel Eduardo)